

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2026**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do CONDESUS.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades institucionais do CONDESUS, no desempenho de suas atividades administrativas e de representação regional.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos serão utilizados, primordialmente, na realização de coffee breaks durante reuniões, encontros técnicos, assembleias e demais eventos institucionais promovidos pelo CONDESUS, que contam com a participação de representantes dos municípios consorciados, gestores públicos, técnicos e convidados. Tais encontros são essenciais para a articulação, planejamento, deliberação e acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Consórcio, contribuindo para a manutenção e eficiência das atividades administrativas e operacionais da entidade.

Além disso, a contratação contempla a aquisição de produtos alimentícios derivados de espécies nativas da região, bem como comidas típicas regionais, os quais serão utilizados em eventos externos, tais como feiras, exposições e ações de promoção turística, nos quais o CONDESUS participa institucionalmente. A oferta desses produtos tem como finalidade valorizar a identidade cultural e gastronômica regional, divulgar os atrativos locais e fortalecer a imagem da região perante o público visitante, investidores e demais entes interessados.

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios mostra-se necessária e adequada ao interesse público, pois atende tanto às demandas administrativas

internas do CONDESUS quanto às ações de promoção e desenvolvimento regional, alinhando-se aos objetivos institucionais do Consórcio e contribuindo para a integração dos municípios consorciados e a valorização da economia e da cultura local.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação demonstra-se alinhada com o planejamento do órgão, pois encontra-se presente do Plano Anual de Contratações do CONDESUS (item 34 do PCA). Considerando a impossibilidade de renovação das ARP's anteriormente firmadas para atendimento da necessidade da Administração verifica-se necessária a realização da presente contratação em momento diverso do indicado no PCA, visando a não paralização das atividades afetas à mesma.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o adequado atendimento da demanda da Administração, a contratação para aquisição de gêneros alimentícios deverá observar os seguintes requisitos:

### **1. Requisitos Gerais e Legais**

A contratação deverá ser realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por meio de pregão eletrônico para registro de preços, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### **2. Requisitos de Qualidade e Conformidade dos Produtos**

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas no edital e seus anexos, apresentando padrões adequados de qualidade, validade, integridade das embalagens e condições sanitárias, em

conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes.

### **3. Requisitos Sanitários e de Segurança Alimentar**

Os produtos deverão ser produzidos, armazenados e transportados em condições que assegurem a higiene, a segurança alimentar e a preservação de suas características, devendo o fornecedor possuir, quando aplicável, alvarás sanitários, registros e autorizações exigidos pela legislação.

### **4. Requisitos de Fornecimento e Logística**

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, nos prazos e locais previamente definidos, garantindo a regularidade do abastecimento para reuniões administrativas, eventos institucionais, feiras e ações de promoção turística.

### **5. Requisitos de Flexibilidade e Prontidão no Atendimento**

Considerando a variabilidade da demanda, o fornecedor deverá possuir capacidade operacional para atender pedidos com agilidade, inclusive em situações de necessidade pontual decorrentes da realização de eventos ou reuniões extraordinárias.

### **6. Requisitos Relacionados a Produtos Regionais e Típicos**

Quando previstos no edital, deverão ser disponibilizados produtos derivados de espécies nativas da região e comidas típicas regionais, respeitando as características culturais e gastronômicas locais, bem como as exigências legais e sanitárias aplicáveis a esse tipo de produto.

### **7. Requisitos de Sustentabilidade e Valorização Regional**

Sempre que possível, deverão ser observados critérios que incentivem práticas sustentáveis, a valorização da produção local e regional e a redução de impactos ambientais, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento regional e turismo sustentável.

### **8. Requisitos de Controle, Fiscalização e Aceitação**

Os produtos fornecidos estarão sujeitos à conferência e fiscalização por parte da Administração, podendo ser recusados aqueles que não atendam às especificações, padrões de qualidade ou prazos estabelecidos, sem ônus adicional para o CONDESUS.

#### **9. Requisitos de Vigência e Gestão da Ata de Registro de Preços**

A vigência da Ata de Registro de Preços deverá atender aos prazos legais, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, com gestão eficiente dos saldos registrados e acompanhamento do desempenho do fornecedor.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades ora prevista levou em consideração a série histórica de consumo da Administração, conforme contratações anteriores realizadas para o mesmo objeto (Anexo I), bem como contempla demandas futuras e variáveis, hipótese em que o quantitativo aqui indicado destina-se ao atendimento da necessidade da entidade pelo prazo de validade do respectivo instrumento contratual.

<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Lote 1</b>			
1	Croissant ou folhado doce, pesando em média 100 gramas, recheado com: chocolate preto, chocolate branco com nozes, ou creme (a ser definido no momento da solicitação de fornecimento)	Unidade	50
2	Carolina/Profiterole, pesando em média 50 gramas, recheado de creme e cobertura de chocolate	Unidade	75
3	Pão de queijo, tamanho aperitivo, pesando em média 70 gramas	Unidade	100
4	Pastel, frito, recheado de carne, tamanho aperitivo, com peso de 30 a 40 gramas por unidade	Unidade	50

5	Risoles, recheado de frango ou milho com queijo, tamanho aperitivo (sabor a ser definido no momento da solicitação de fornecimento), com peso de 30 a 40 gramas por unidade	Unidade	50
6	Croquete, recheado de carne, tamanho aperitivo, com peso de 30 a 40 gramas por unidade	Unidade	50
7	Coxinha, recheada de frango, tamanho aperitivo, com peso de 30 a 40 gramas por unidade	Unidade	50
8	Empadinha, recheada de frango ou palmito (sabor a ser definido no momento da solicitação de fornecimento), com peso de 30 a 40 gramas por unidade	Unidade	75
9	Bolacha, tipo rosquinha, sem recheio, sabor leite ou chocolate (sabor a ser definido no momento da solicitação de fornecimento), embalagem de 500g	Pacote	10
10	Suco, embalagem de 1 litro, diversos sabores (sabor a ser definido no momento da solicitação de fornecimento)	Unidade	5
11	Refrigerante, embalagem de 2 litros, sabor cola, guaraná, limão ou laranja (sabor a ser definido no momento da solicitação de fornecimento)	Unidade	5
<b>Lote 2</b>			
12	Bolacha de pinhão. Pacote de 200 gramas	Pacote	60
13	Pesto de pinhão. Pote de 250 gramas	Pote	10

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades administrativas, institucionais e de promoção regional do CONDESUS, identificam-se as seguintes alternativas de mercado:

### 1. Fornecedores atacadistas e distribuidores de gêneros alimentícios

Empresas especializadas na comercialização e distribuição de gêneros alimentícios em geral, com capacidade de fornecimento contínuo, variedade de produtos e estrutura logística adequada para atendimento parcelado, conforme demanda da Administração.

## **2. Supermercados e redes varejistas de médio e grande porte**

Estabelecimentos comerciais que atuam no varejo alimentar, os quais podem fornecer produtos comuns utilizados em *coffee breaks*, tais como bebidas, panificados industrializados, biscoitos e itens correlatos, com disponibilidade imediata e preços competitivos.

## **3. Empresas especializadas em fornecimento para eventos e *coffee breaks***

Fornecedores que atuam especificamente no atendimento a eventos institucionais, oferecendo gêneros alimentícios e produtos prontos ou semiacabados para *coffee breaks*, com possibilidade de entrega conforme cronograma de reuniões e eventos do CONDESUS.

## **4. Produtores locais, cooperativas e associações da agricultura familiar**

Produtores e organizações locais ou regionais que comercializam produtos derivados de espécies nativas, alimentos artesanais e comidas típicas regionais, contribuindo para a valorização da economia local, da cultura e da gastronomia regional, desde que atendam às exigências legais e sanitárias aplicáveis.

## **5. Indústrias de alimentos de pequeno e médio porte**

Empresas fabricantes de produtos alimentícios, especialmente aqueles com identidade regional, que podem fornecer diretamente à Administração, garantindo padronização, rastreabilidade e controle de qualidade.

## **6. Plataformas de fornecimento com atuação nacional**

Empresas que operam com vendas eletrônicas e distribuição em âmbito nacional, aptas a participar de pregões eletrônicos, oferecendo ampla concorrência, diversidade de marcas e condições comerciais vantajosas.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Para atendimento das necessidades do CONDESUS quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios, a solução a ser adotada consistirá na realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente diante do baixo valor estimado da contratação, que se enquadra nos limites legais estabelecidos para a dispensa de licitação, bem como da natureza comum e padronizada dos itens a serem adquiridos, amplamente disponíveis no mercado fornecedor local e regional.

A solução proposta permitirá à Administração celeridade no atendimento da demanda, redução de custos administrativos e simplificação do procedimento de contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que, embora dispensada a licitação, a contratação será precedida de pesquisa de preços, com a finalidade de comprovar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, bem como da formalização do processo administrativo, contemplando a justificativa da escolha do fornecedor e a motivação da escolha da solução, conforme exigido pela legislação vigente.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor atende plenamente ao interesse público, garantindo o fornecimento tempestivo dos gêneros alimentícios necessários às atividades do CONDESUS, com observância da legislação aplicável e da boa governança das contratações públicas.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Vislumbra-se que o valor ora estimado é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução da Assembleia Geral nº 07/2023 (Resoluções CONDESUS), que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no CONDESUS Campos de Cima da Serra”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para tanto a presente pesquisa de mercado foi realizada a partir dos seguintes meios:

- Pesquisa direta com fornecedores atuantes no respectivo ramo de mercado;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Os preços orçados para esta contratação estão anexos aos autos do processo:

Item	Descritivo	Unidade de Medida	Valor Unitário
<b>Lote 1</b>			
1	Croissant ou folhado doce, pesando em média 100 gramas, recheado com: chocolate preto, chocolate branco com nozes, ou creme (a ser definido no momento da solicitação de fornecimento)	Unidade	R\$ 3,65
2	Carolina/Profiterole, pesando em média 50 gramas, recheado de creme e cobertura de chocolate	Unidade	R\$ 3,65
3	Pão de queijo, tamanho aperitivo, pesando em média 70 gramas	Unidade	R\$ 3,10
4	Pastel, frito, recheado de carne, tamanho aperitivo, com peso de 30 a 40 gramas por unidade	Unidade	R\$ 2,00
5	Risoles, recheado de frango ou milho com queijo, tamanho aperitivo (sabor a ser definido no momento da solicitação de fornecimento), com peso de 30 a 40 gramas por unidade	Unidade	R\$ 2,00
6	Croquete, recheado de carne, tamanho aperitivo, com peso de 30 a 40 gramas por unidade	Unidade	R\$ 2,00
7	Coxinha, recheada de frango, tamanho aperitivo, com peso de 30 a 40 gramas por unidade	Unidade	R\$ 2,00

8	Empadinha, recheada de frango ou palmito (sabor a ser definido no momento da solicitação de fornecimento), com peso de 30 a 40 gramas por unidade	Unidade	R\$ 2,00
9	Bolacha, tipo rosquinha, sem recheio, sabor leite ou chocolate (sabor a ser definido no momento da solicitação de fornecimento), embalagem de 500g	Pacote	R\$ 26,00
10	Suco, embalagem de 1 litro, diversos sabores (sabor a ser definido no momento da solicitação de fornecimento)	Unidade	R\$ 12,00
11	Refrigerante, embalagem de 2 litros, sabor cola, guaraná, limão ou laranja (sabor a ser definido no momento da solicitação de fornecimento)	Unidade	R\$ 15,00
<b>Lote 2</b>			
12	Bolacha de pinhão. Pacote de 200 gramas	Pacote	R\$ 10,00
13	Pesto de pinhão. Pote de 250 gramas	Pote	R\$ 15,00

Para tanto o valor de referência estimado para a presente contratação, considerando a divisão do objeto em lotes, refere-se ao menor valor estimado por lote.

No que se refere ao item 9, do lote 1, verificou-se que o valor estimado para o mesmo inviabiliza a sua contratação, razão pela qual o mesmo será excluído da presente contratação.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento da contratação visa atender ao princípio da economicidade e da competitividade, possibilitando que os fornecimentos

ocorram de forma gradual, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, o desperdício de produtos perecíveis e a imobilização indevida de recursos públicos, especialmente em razão da utilização dos gêneros alimentícios em reuniões, eventos institucionais, feiras e ações de promoção turística realizadas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Todavia, o julgamento das propostas será realizado por lotes, os quais serão compostos considerando a afinidade, similaridade e complementaridade entre os itens, bem como o baixo volume da contratação. A junção de determinados itens em um mesmo lote mostra-se tecnicamente adequada e necessária para viabilizar a participação dos fornecedores, uma vez que a contratação de itens de forma excessivamente fragmentada poderia torná-la pouco atrativa do ponto de vista econômico e operacional, reduzindo a competitividade e comprometendo o interesse público.

A formação de lotes permitirá aos fornecedores a diluição de custos logísticos, administrativos e operacionais, favorecendo a apresentação de propostas mais vantajosas à Administração, sem prejuízo à ampla concorrência. Ademais, a adoção de lotes por afinidade assegura maior eficiência na gestão contratual, simplificando o controle, a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento.

Dessa forma, o parcelamento da contratação aliado ao julgamento por lotes atende aos princípios da eficiência, competitividade, planejamento e economicidade, garantindo o equilíbrio entre a necessidade de fracionamento do fornecimento e a atratividade do certame para o mercado fornecedor, em consonância com o interesse público.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização da contratação direta para aquisição de gêneros alimentícios, o CONDESUS pretende alcançar os seguintes resultados:

- 1) Garantir o abastecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios, assegurando o atendimento adequado às demandas institucionais e ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Consórcio;
- 2) Assegurar a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelo CONDESUS, evitando desabastecimento, interrupções ou prejuízos às ações planejadas;
- 3) Promover a eficiência administrativa, por meio da adoção de procedimento de contratação compatível com o valor estimado da despesa, reduzindo custos operacionais, prazos e encargos administrativos;
- 4) Obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa prévia de preços e contratação com valores compatíveis com os praticados no mercado;
- 5) Atender aos princípios da economicidade, celeridade e razoabilidade, especialmente considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a ampla oferta existente no mercado;
- 6) Assegurar conformidade legal e adequada gestão do gasto público, observando os requisitos formais da contratação direta previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7) Proporcionar previsibilidade e segurança no fornecimento, contribuindo para o planejamento adequado das despesas e para a boa governança das contratações públicas.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

- c) Elaboração do Termo de Referência;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica, havendo necessidade;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Ratificação da contratação pela autoridade competente;
- g) Publicação do extrato da contratação;
- h) Assinatura do termo contratual.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da realização da presente contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vacaria, 04 de fevereiro de 2026.

Felipe Costa Camargo  
Assessor Executivo

## **PARECER DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:**

- Licitação
- Contratação Direta
- Inviabilidade de Contratação

**Existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária?**

- Sim     Não

Vacaria, 04 de fevereiro de 2026.

Frederico Arcari Becker  
Presidente do CONDESUS